

Pedro Miguel de Andrade Silva, trabalhador integrado na carreira geral de Assistente Operacional, 4.ª Posição, nível 4, da tabela remuneratória única.

Regina Aparecida Oliveira da Silva, trabalhadora integrada na carreira geral de Assistente Técnico, 2.ª Posição, nível 7, da tabela remuneratória única.

Secundino Soares de Almeida, trabalhador integrado na carreira geral de Assistente Operacional, 8.ª Posição, nível 8, da tabela remuneratória única.

Sérgio Luís Gomes Alves, trabalhador integrado na carreira geral de Assistente Operacional, 4.ª Posição, nível 9, da tabela remuneratória única.

Virgílio Manuel Duarte dos Santos, trabalhador integrado na carreira geral de Assistente Operacional, 6.ª Posição, nível 6, da tabela remuneratória única.

Sónia Cristina Correia de Jesus, trabalhadora integrada na carreira geral de Assistente Técnico, 2.ª Posição, nível 7, da tabela remuneratória única.

Zeferino Diorino de Jesus Figueiredo, trabalhador integrado na carreira geral de Assistente Operacional, 8.ª Posição, nível 8, da tabela remuneratória única.

A produção de efeitos deste despacho é, nos termos dos artigos 47.º, n.º 7 e 48.º, n.º 5 da LVCR, reportada a 01/01/2009.

21 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

302476521

MUNICÍPIO DE PALMELA

Declaração n.º 385/2009

Torna-se público que, em Assembleia Municipal de Palmela realizada no dia 17 de Setembro de 2009, foram prorrogadas as Medidas Preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor dos Bacelos, com o seguinte regulamento, pelo prazo de um ano, a contar do dia 3 de Abril de 2010, publicadas no *Diário da República*, n.º 66, 2.ª série, de 3 de Abril de 2008.

Regulamento das Medidas Preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor dos Bacelos

Artigo 1.º

Âmbito territorial

Estabelecem-se medidas preventivas para a área, delimitada em planta anexa, correspondente à área de intervenção do Plano de Pormenor dos Bacelos em Quinta do Anjo.

Artigo 2.º

Âmbito material

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, com a redacção em vigor e sem prejuízo da legislação geral aplicável, para a área referida no artigo anterior, ficam sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, as seguintes acções:

- Operações de loteamento e obras de urbanização;
- Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à câmara municipal;
- Trabalhos de remodelação de terrenos;
- Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

Ficam excluídas do âmbito da aplicação das medidas preventivas as acções validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais exista já informação favorável válida.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas é de um ano, com início em 3 de Abril de 2010, deixando de vigorar nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, nomeadamente se:

- Forem revogadas;
- Decorrer o prazo fixado para a sua vigência;

c) Entrar em vigor o Plano de Pormenor dos Bacelos em Quinta do Anjo;

d) A Câmara Municipal de Palmela abandonar a intenção de elaborar o Plano referido em c);

e) Cessar o interesse na salvaguarda das situações excepcionais de reconhecido interesse nacional ou regional.

20 de Outubro de 2009. — O Director do Departamento de Administração Urbanística, *Jorge Pires de Moura*.



202480733

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 19455/2009

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 22/07/2009 e no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Promoção do Desenvolvimento e Promoção, Teresa de Jesus Reis Narciso, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2009, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro de 2008, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

7 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

302375514